

PROSPETO INFORMATIVO

EUR NB DUAL BULLISH IBEX II 2017-2019

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Designação	“EUR NB DUAL BULLISH IBEX II 2017-2019”
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Dual
Caracterização do produto	Depósito Dual (“Depósito”), denominado em euros, composto por um depósito simples, com prazo entre 6 e 15 dias, passível de mobilização antecipada até 31 de maio de 2017, e por um depósito indexado com o prazo de 2 anos, não mobilizável antecipadamente. O capital é inicial e integralmente aplicado no Depósito Simples, e total e automaticamente reaplicado, no vencimento deste, no Depósito Indexado. O Depósito é assim constituído por: 1. <u>Depósito Simples</u>: Depósito com prazo entre 6 e 15 dias, passível de mobilização antecipada até 31 de maio de 2017, remunerado à Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) de 0,150%. 2. <u>Depósito Indexado “EUR NB BULLISH IBEX II 2017-2019”</u>: Depósito pelo prazo de 2 anos, não mobilizável antecipadamente, de remuneração indexada à variação observada na cotação de fecho do índice IBEX 35[®], que constitui o instrumento subjacente, conforme descrito em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”. Na Data de Vencimento (11 de junho 2019), o Depósito Indexado paga uma remuneração sobre o montante depositado que será igual a: a) 2,00% (0,980% TANB), se a cotação de fecho do índice IBEX 35[®] na Data de Observação Final (06 de junho 2019), for igual ou superior a 105% da observada na Data de Início (06 de junho de 2017), ou b) 0,10% (0,049% TANB), caso contrário.
Garantia de Capital	<u>Depósito Simples</u>: Garantia do capital quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada. <u>Depósito Indexado</u>: Garantia do capital no seu vencimento, não sendo mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração	<u>Depósito Simples</u>: Garantia de remuneração de 0,150% TANB. <u>Depósito Indexado</u>: Garantia de remuneração mínima de 0,049% TANB.
Fatores de Risco	<u>Risco de Mercado</u>: No que respeita ao Depósito Indexado, a remuneração do capital depende da variação observada na cotação de fecho do instrumento subjacente, podendo ser igual à remuneração mínima (0,049% TANB) caso este aprese, na Data de Observação Final, uma cotação de fecho inferior a 105% da observada na Data de Início. A evolução do instrumento subjacente pode ser influenciada por diversas variáveis de mercado, como o nível e a volatilidade das taxas de juro, bem como por fatores de natureza macro ou microeconómica que afetem a sua cotação em cada momento. <u>Risco de Liquidez</u>: Não é permitida a mobilização antecipada do Depósito Indexado. A mobilização antecipada do Depósito Simples só é possível até 31 de maio de 2017. <u>Risco de Crédito</u>: O Depósito “EUR NB DUAL BULLISH IBEX II 2017-2019” está sujeito ao risco de crédito da instituição depositária (NOVO BANCO, S.A., “NB”), ou seja, o reembolso do montante depositado e o pagamento dos juros previstos em cada uma das suas componentes encontram-se sujeitos à capacidade da instituição depositária de satisfazer os seus compromissos financeiros. No caso de incumprimento do NB, nomeadamente em caso de insolvência, o depositante poderá registar uma perda no

	montante depositado e/ou respetiva remuneração, sem prejuízo do disposto no campo “Fundo de Garantia de Depósitos”. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até à Data de Vencimento do Depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.
Instrumentos Ou Variáveis Subjacentes Ou Associados	<u>Depósito Indexado:</u> Índice IBEX 35[®], conforme descrito no ANEXO I.
Perfil de Cliente Recomendado	O Depósito “EUR NB DUAL BULLISH IBEX II 2017-2019” destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez nos próximos 2 anos, uma vez que o Depósito Indexado que o compõe não é mobilizável antecipadamente. O Depósito “EUR NB DUAL BULLISH IBEX II 2017-2019” é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização do instrumento subjacente ao Depósito Indexado, de pelo menos 5%, entre as Datas de Início (06 de junho de 2017) e de Observação Final (06 de junho 2019) do Depósito Indexado. Considerando a complexidade do Depósito “EUR NB DUAL BULLISH IBEX II 2017-2019”, o depositante deve assegurar-se de que compreendeu as suas características, o risco inerente e a sua forma de remuneração, e de que os mesmos são adequados para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados e duais.
Condições de Acesso	Ser titular de uma conta de depósitos à ordem no NB, em euros. Montante mínimo de constituição: 500€.
Modalidade	O Depósito “EUR NB DUAL BULLISH IBEX II 2017-2019” é constituído por um depósito a prazo (Depósito Simples) com possibilidade de mobilização antecipada até 31 de maio de 2017 e por um depósito a prazo não mobilizável antecipadamente (Depósito Indexado).
Prazo	<u>Depósito Simples:</u> Entre 6 e 15 dias. Data de Início: entre 22 de maio e 31 de maio de 2017. Data de Vencimento: 06 de junho de 2017. <u>Depósito Indexado:</u> 2 anos Data de Início: 06 de junho de 2017. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 11 de junho 2019.
Mobilização antecipada	<u>Depósito Simples:</u> É permitida a mobilização antecipada total, até dia 31 de maio de 2017, sem penalização de juros. <u>Depósito Indexado:</u> Não é permitida a mobilização antecipada. O depósito é reembolsado na Data de Vencimento.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro (€).
Montante	Montante mínimo de constituição: 500 €. Montante máximo de constituição: está limitado pelo montante máximo disponível (10.000.000 €). Montante máximo nas constituições efetuadas via <i>HomeBanking</i>: 100.000,00 €, limitado pelo montante máximo disponível. O Depósito não permite entregas adicionais.

Remuneração	<u>Depósito Simples:</u> A taxa de juro é fixa e igual a 0,150% TANB (Taxa Anual Nominal Bruta) a que corresponde uma TANL (Taxa Anual Nominal Líquida) de 0,108%. (TANL aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no continente e Região Autónoma da Madeira; para outras situações ver campo “Regime Fiscal”.) <u>Os juros serão pagos na Data de Vencimento, 06 de junho de 2017, por crédito na Conta de depósitos à ordem.</u> <u>Depósito Indexado:</u> A remuneração sobre o montante depositado a pagar na Data de Vencimento (11 de junho 2019), por crédito na conta de depósitos à ordem, é variável, dependente da variação observada na cotação de fecho do índice IBEX 35[®], e será igual a: i) 2,00% (0,980% TANB), se a cotação de fecho do índice IBEX 35[®] na Data de Observação Final (06 de junho 2019), for igual ou superior a 105% da observada na Data de Início (06 de junho de 2017), ou ii) 0,10% (0,049% TANB), caso contrário. <u>Convenção de dias úteis para datas de observação:</u> Se alguma data de observação não for um dia útil de negociação para o instrumento subjacente, então a mesma será alterada para o dia útil de negociação imediatamente seguinte. Informação adicional descrita no ANEXO II.
Regime Fiscal	Os juros do Depósito estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países. O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal. Os rendimentos acima referidos, estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos. Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos. As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede IRS ou IRC. O NB não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.
Outras Condições	Não aplicável.

Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no NB beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição depositária, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt .
Instituição Depositária	NOVO BANCO, S.A. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do NB ou contactar o NB através da linha de atendimento NBdireto 707 247 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado entre as 8 horas e as 24 horas) ou pela Internet em www.novobanco.pt .
Validade de Condições	As condições previstas neste prospeto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito Dual “EUR NB DUAL BULLISH IBEX II 2017-2019”, ou seja, até 11 de junho de 2019. O período de subscrição do Depósito “EUR NB DUAL BULLISH IBEX II 2017-2019” decorrerá de 22 de maio a 31 de maio de 2017.

Data de elaboração do documento: 12 de maio 2017

Recebi e tomei conhecimento das condições constantes do presente Prospeto Informativo antes da subscrição do Depósito “EUR NB DUAL BULLISH IBEX II 2017-2019”.

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO I:
Depósito Dual “EUR NB DUAL BULLISH IBEX II 2017-2019”
Componente Depósito Indexado “EUR NB BULLISH IBEX II 2017-2019”
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados

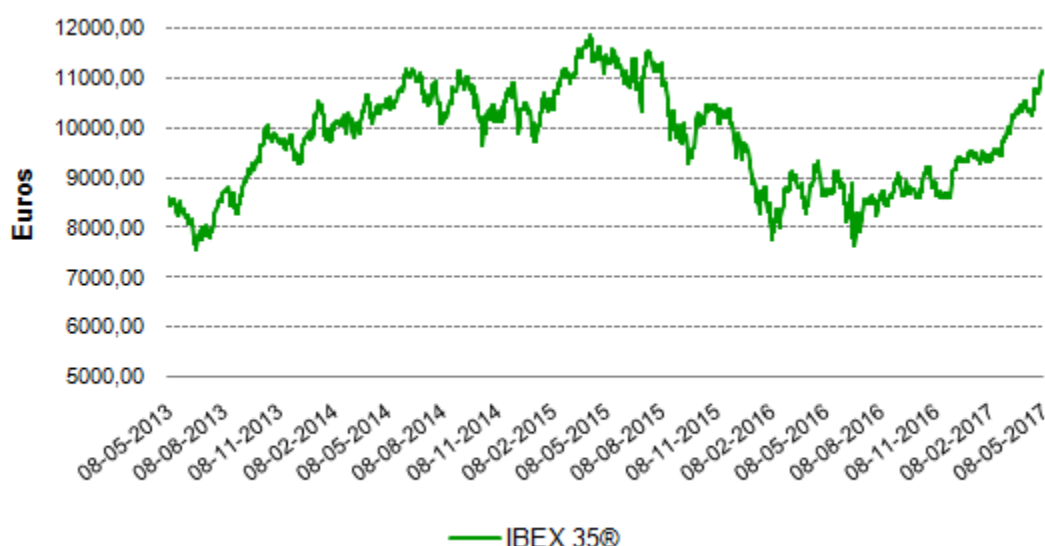
O instrumento subjacente a que está associada a remuneração do Depósito Indexado é o índice acionista IBEX 35[®] (*price index*, EUR)

O IBEX 35[®] é o índice acionista de referencia do mercado contínuo espanhol, composto pelas 35 ações mais líquidas, ponderadas pelo *free float*. O índice é calculado, supervisionado e publicado pela *Sociedad de Bolsas* e foi criado tendo por base um valor de 3000 em 29 de dezembro de 1989.

A informação sobre o IBEX 35[®] pode ser consultada na página oficial da Bloomberg através do código IBEX <Index> ou em: <http://www.bolsamadrid.es/esp/aspx/Indices/Resumen.aspx>

EVOLUÇÃO HISTÓRICA:

O gráfico seguinte apresenta a Evolução Histórica do instrumento subjacente desde 08 de maio de 2013 até 08 de maio de 2017:



Fonte: Bloomberg, cotação de fecho

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do instrumento subjacente, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

A tabela seguinte apresenta a rentabilidade¹ histórica do instrumento subjacente à data de 08 de maio de 2017, para diferentes prazos:

	IBEX 35 [®]
Últimos 30 dias	5,39%
Últimos 90 dias	18,91%
Últimos 180 dias	24,66%
Últimos 360 dias	27,23%

Fonte: Bloomberg, cotação de fecho

A tabela seguinte apresenta o risco² histórico do instrumento subjacente à data de 08 de maio de 2017, para diferentes prazos:

	IBEX 35 [®]
Últimos 30 dias	15,081%
Últimos 90 dias	12,947%
Últimos 180 dias	14,005%
Últimos 360 dias	23,845%

Fonte: Bloomberg, cotação de fecho

¹ A rentabilidade é definida como a variação da cotação de fecho do instrumento subjacente em questão, nos períodos em análise.

² O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação de fecho do instrumento subjacente em questão, nos períodos em análise.

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do instrumento subjacente, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

Anexo II
Depósito Dual “EUR NB DUAL BULLISH IBEX II 2017-2019”
Componente Depósito Indexado “EUR NB BULLISH IBEX II 2017-2019”
Simulação da Remuneração Histórica e Informação Adicional

Simulação da remuneração histórica (TANB) do Depósito Indexado “EUR NB BULLISH IBEX II 2017-2019” com base na evolução do instrumento subjacente para depósitos vencidos entre 08/05/2015 e 08/05/2017.

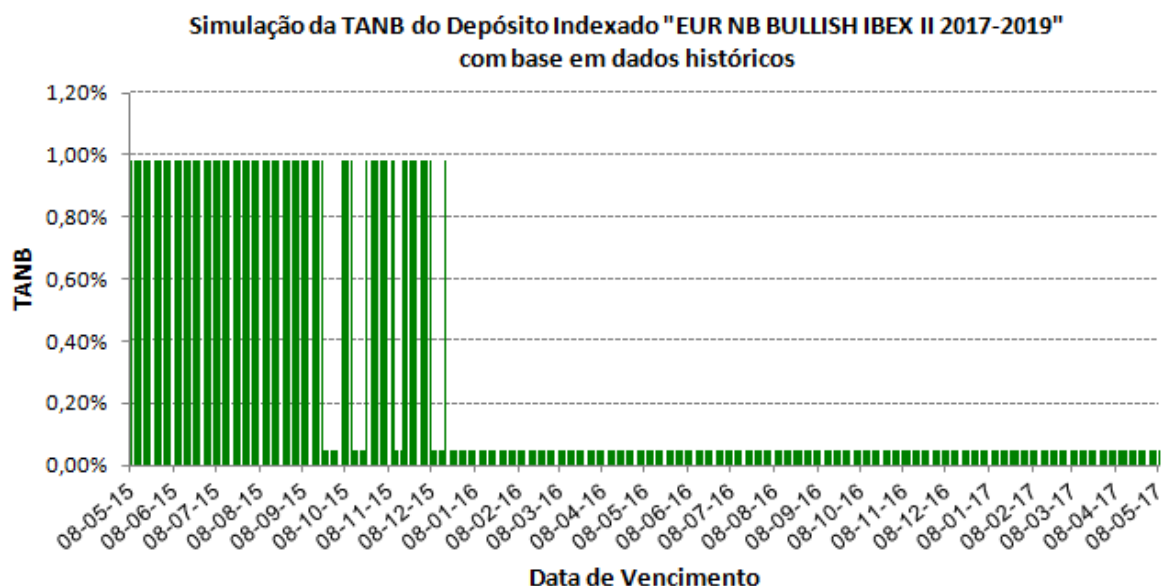


Tabela de Frequências da remuneração histórica do Depósito Indexado:

TANB	Número de Observações (%)
	Desde 08/05/2015 a 08/05/2017
0,049%	74,71%
0,980%	25,29%

Gráfico e tabela elaborados pelo NB com base nas cotações de fecho do instrumento subjacente divulgadas pela Bloomberg.

Os dados *supra* representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.

O Agente Calculador, (NOVO BANCO S.A.) poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados quanto ao Instrumento Subjacente, nomeadamente caso este deixe de existir ou seja substituído por outro, ou se se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante relativamente às empresas associadas ao Instrumento Subjacente, designadamente:

- o Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- o Instauração de processo de recuperação ou de insolvência;
- o Nacionalização, total ou parcial.

com base na prática normal de mercado, de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados. Os ajustamentos poderão implicar uma decisão de terminar antecipadamente o Depósito “EUR NB DUAL BULLISH IBEX II 2017-2019”.

O Agente Calculador atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos, substituições ou cálculos no âmbito de uma situação de termo antecipado serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)